

LEI nº 1194

Altera os valores constantes do código de posturas do município, Lei 460, de 20 de dezembro de 1963, e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º - Os valores constantes da Lei Municipal 460, de 20 de dezembro de 1963, Código de Posturas do Município de Ouro Fino, passam a vigorar da seguinte forma:

§ 1º - Valores de R\$ 0,01 (um centavo) a R\$ 499,99 (quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e nove centavos) e equivalerão a 1 (um) Valor de Referência;

§ 2º - Valores de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a R\$ 999,99 (novecentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e nove centavos) equivalerão a 1,5 (um vírgula cinco) valores - de Referência.

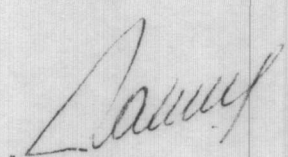
§ 3º - Valores de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) acima, equivalerão a 2 (dois) Valores de Referência.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (mg) 10 de outubro de 1980

Sebastião de Assis
Prefeito

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data acima:


José Antonio de Lemos Jr
Secretário da Prefeitura